



Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	20625/2024
Data	29/08/2024
Folha	03
Rubrica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS
www.marica.rj.gov.br

Maricá, 16 de setembro de 2024.

Justificativa

Trata-se de processo administrativo que visa a concessão de direito real de uso à Andrea de Fatima da Silva Machado.

Inicialmente, cumpre mencionar o procedimento administrativo nº 11065/2023 que teve por finalidade a aquisição das unidades 01, 02, 03, 04, 07, 09 e 10 do imóvel localizado na Rua Jornalista Lourival Duarte de Souza, Lote: 05, Quadra: J, Loteamento Balneário Campo Mar, São José do Imbassai, Maricá/RJ, para a finalidade pública de atendimento das Políticas Habitacionais do Município, originando a publicação do Decreto nº 1.188, de 13 de setembro de 2023.

O direito à moradia digna é consagrado na Declaração Universal de Direitos Humanos, ratificado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF 1988, art. 6º) e pelo pacto firmado por meio da Agenda 2030, no qual o país assume o compromisso de garantir, até o ano de 2030, “o acesso de todos à moradia digna, adequada e a preço acessível”.

Nesse sentido, o Município de Maricá vem promovendo a Política Habitacional local através de programas e ações efetivas como a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o seu Conselho Gestor, instituídos em 2007 pela Lei nº 2.235/2007 (alterada pela Lei nº 2.598/2015), a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS em 2010, os Programas de Habitação de Interesse Social (Lei nº 2.598.2015); Melhorias Habitacionais (Lei nº 2.810/2018), Locação Social (Lei nº 2.831/2018, alterada pela Lei nº 3.022/2021) e Regularização Urbanística e Fundiária - “Endereço Certo” (Lei Complementar nº 145/2006), que têm contribuído para a atuação governamental no enfrentamento dos problemas habitacionais locais.

O Programa de Reassentamento tem como objetivo principal o combate à insalubridade, à insegurança habitacional e às ocupações em áreas de risco; mediante a verificação da localização inadequada de unidades residenciais que impeça sua permanência



Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	20625/2024
Data	29/08/2024
Folha	09
Rubrica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

www.marica.rj.gov.br

na área ou da inviabilidade de correção das suas precariedades, que comprometem as condições de moradia, é demarcada uma demanda habitacional.

Insta salientar que de acordo com o art. 155 da Lei Orgânica do Município, este deverá dar preferência à concessão de direito real de uso em detrimento da doação.

Desta forma, esta Secretaria vem demonstrar o seu interesse na realização do Termo de Concessão de Direito Real de Uso da **Unidade 04**, em favor de Andrea de Fatima da Silva Machado.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à vossa inteira disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Victor Dias Maia Soares
Secretário
Mat: 109.565

VICTOR DIAS MAIA SOARES
Secretário de Habitação e Assentamentos Humanos
Matrícula 109.565